



# **LEI Nº 008 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

**“Dispõe sobre a prorrogação, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Campos Lindos aprovado por meio da Lei nº 002/2015 e complementada pela lei de nº005 de 2018”.**

**ROMIL IAKOV KALUGIN**, Prefeito Municipal de Campos Lindos, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, FAZ **SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Campos Lindos de 2015 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 002/2015 de 12 de maio de 2015 e complementada pela Lei de nº 005 de 2018.

1. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir da data em que o Plano Municipal de Educação perdeu sua vigência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TOCANTINS, aos **20 de outubro de 2025**.

**ROMIL IAKOV KALUGIN**  
**Prefeito Municipal**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.camposlindos.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-f62983-21102025120758**